



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

PUBLICADO

<input checked="" type="checkbox"/>	DIÁRIO ELETRÔNICO - Pág.. 37
	Data: 30/04/18 - Edição: 1495
<input type="checkbox"/>	Jornal: _____ - Pág.. _____
	Data: ____/____/____ - Edição: _____

LEI Nº 2.314/2018

DE: 26 de abril de 2018

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO LOTE NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **CLAUDIOMIRO QUADRI**, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica deste Município, sanciono a presente:

LEI

Art. 1º - Fica criado o Lote urbano nº 16, da Quadra nº 51, no Município de Capitão Leônidas Marques, com área de 4130,00m² (quatro mil cento e trinta metros quadrados), com as seguintes descrições e confrontações:

NORDESTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 70,00 metros, com os Lotes 13 e 14, da mesma Quadra.

SUDOESTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 99,70 metros, com a Avenida Tibagi.

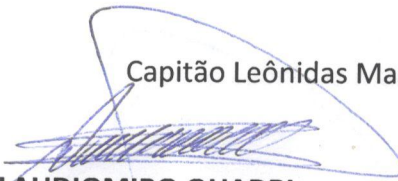
NOROESTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 23,50 metros, com a Rua Itapemirim.

SUDESTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 94,50 metros, com a Rua Potingá.

Art. 2º - Caberá ao Poder Executivo Municipal proceder à averbação e abertura de Matrícula perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, 26 de abril de 2018.


CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal